

Esta informação encontra-se publicada no sítio da Anacom na Internet em:  
<http://www.anacom.pt/template31.jsp?categoryId=206522>

Deliberação de 21.8.2003

## **INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA SOBRE MENSAGENS ESCRITAS A REMETER PELOS PRESTADORES DE SERVIÇO FIXO DE TELEFONE (SFT)**

No ponto I são apresentados os indicadores sobre SMS a enviar pelos prestadores com periodicidade trimestral. No ponto II são incluídos os indicadores que deverão ser apenas anualmente remetidos à ANACOM.

### **I. ELEMENTOS A REMETER TRIMESTRALMENTE À ANACOM**

Este conjunto de elementos estatísticos deverá ser disponibilizado à ANACOM até ao 30º dia após a conclusão de cada trimestre.

Em cada trimestre deverão ser preenchidos, para cada indicador, os campos referentes ao mesmo trimestre e à coluna "Total Ano", nos termos da tabela seguinte.

Estes indicadores não deverão ser enviados em termos acumulados, sendo que o valor da coluna "Total Ano" corresponderá, em cada trimestre, ao somatório dos valores totais trimestrais já apurados.

I.1.	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	TOTAL ANO
Nº de mensagens escritas originadas e terminadas na rede fixa do próprio prestador					
Nº de mensagens escritas originadas na rede fixa do próprio prestador e terminadas na rede fixa de outro prestador					
Nº de mensagens escritas originadas na rede fixa do próprio prestador e terminadas na rede móvel					
<b>Nº total de mensagens escritas originadas na rede fixa do próprio prestador</b>					

## II. ELEMENTOS A REMETER ANUALMENTE À ANACOM

Estes elementos estatísticos deverão ser disponibilizados à ANACOM até ao dia 31 de Janeiro de cada ano civil.

Em cada ano deverão ser preenchidos, para cada indicador, os campos referentes aos respectivos valores trimestrais e à coluna “Total Ano”, nos termos da tabela seguinte.

Estes indicadores não deverão ser enviados em termos acumulados, sendo que o valor da coluna “Total Ano” corresponderá, em cada trimestre, ao somatório dos valores totais trimestrais já apurados.

<b>II.1. Receitas associadas a mensagens escritas (em euros)<sup>1</sup></b>	<b>1º trimestre</b>	<b>2º trimestre</b>	<b>3º trimestre</b>	<b>4º trimestre</b>	<b>TOTAL ANO</b>
A. Receitas de adesão e mensalidades					
B. Receitas de mensagens escritas originadas e terminadas na rede fixa do próprio prestador e terminadas na rede fixa <sup>2</sup>					
C. Receitas de mensagens escritas originadas na rede fixa do próprio prestador e terminadas na rede móvel <sup>2</sup>					
<b>D. Total (A+B+C)</b>					

<sup>1</sup> Estes elementos deverão ser enviados à ANACOM anualmente, juntamente com a restante informação estatística referente ao 4º trimestre de cada ano e respeitam aos valores facturados durante o mesmo ano. Aos valores monetários aplicam-se as regras de arredondamento oficiais para o euro, isto é, os valores são fixados com duas casas decimais, e o resultado é arredondado para a centésima mais próxima, por excesso ou por defeito (por exemplo, um resultado de €24,254 é arredondado para €24,25, e outro de €38,555 será arredondado para €38,56).

<sup>2</sup> Deverão ser incluídas apenas as receitas de retalho no âmbito das mensagens consideradas.